



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 025/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Sra. Presidenta,**  
**Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 182/2000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000, NO TOCANTE AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FORMA QUE INDICA."

O presente Projeto de Lei visa adequar o salário base do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista que o mesmo está defasado, tendo como objetivo valorizar os referidos profissionais que exercem trabalho essencial no Município.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

*Delma da Costa dos Santos*  
**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Em, 15/05/2025

*Pedro*  
Servidor



Recebido em: 13/05/2025

Protocolo nº: 348/2025

*Pedro*  
Servidor

**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PROJETO DE LEI Nº 025/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- Aprovado.  
 Desaprovado.  
 Arquivado.

Em, 22/05/25

*[Assinatura]*  
Presidente

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 182/2000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000, NO TOCANTE AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O vencimento base do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, criado pela Lei Municipal nº 182/2000, de 13 de dezembro de 2000, passa a ser de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Os valores estabelecidos no *caput* ficam integrados aos Anexos I e II da Lei Municipal nº 182/2000, de 13 de dezembro de 2000, exclusivamente para o cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de maio de 2025.

*Delma da Costa dos Santos*  
**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

**ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:**

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	20.572,20	29.381,50	32.319,60

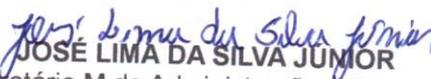
**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Próprios	20.572,20	29.381,50	32.319,60

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 13 de maio de 2025

  
**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário M.de Administração e Finanças



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação dos Recursos Próprios do Município R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente da **ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS**, a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,02% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 20.572,20 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), no período de maio a dezembro de 2025.

Fortim, 13 de maio de 2025

  
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR  
Secretário M.de Administração e Finanças